

Lei nº 1465

Autoriza Aquisição de uma Gleba de Terreno.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma gleba de terreno com área de 30.000,00 m² sito na Fazenda Chapadimbuá/Espírito Santo, no Bairro Paracatuíno, destinado a doação para a COHAB, com o fim específico de construção de Casas Populares.

Art. 2º - As despesas relativas à aquisição do imóvel supra citado correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei na data de sua publicação.

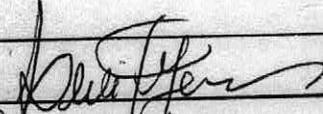
Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 27 de abril de 1986.

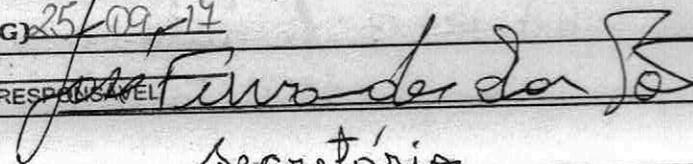
CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial nº 25/09/17
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 25/09/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL


Presidente


Secretário